**ATA Nº 14/2022**

Aos vinte oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itapuca, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os Vereadores, representantes do Poder Legislativo Municipal, em Sessão Ordinária. Vereadores presentes: Anadir Fátima Guarnieri, Josemar Dalbosco, Josemar Gambatto, Leandro Lima Taborda, Nadir Martini, Odair Formagini, Silvane Scorsatto Borelli, João Luiz de Andrade Lima e Caroline Zanette Taborda. Presente a Assessora Jurídica da Câmara, Dra. Tatiana Borille. Após Josemar Gambatto, Presidente da Mesa Diretora, após no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento em vigência, declarou aberta a sessão e os trabalhos. Passou-se a palavra à secretária para a leitura da ordem do dia, composta pelas seguintes proposições. **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N°44** ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 786, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REPROVADO POR UNANIMIDADE**.** Foi comentado pelo Presidente que o aumento descrito no presente PL será de grande impacto financeiro para os contribuintes, eis que a majoração da alíquota referida é de mais 160% por cento comparando ao valor pago atualmente, dessa forma o projeto foi reprovado para que seja revista uma possibilidade de realizar a majoração por um valor mais acessível e menor do que o sugerido no PL. **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N°45** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a empresa que especifica e dá outras providências. APROVADO POR UNANIMIDADE.Esteve presente na sessão o Sr. Prefeito Municipal, o qual destacou sobre as responsabilidades que a empresa beneficiária possui para com o Município. A Vereadora Anadir Fátima Guarnieri Borelli, questionou se o valor seria pago em pecúnia para a empresa, sendo respondido pelo Prefeito que conforme previsto na Lei Municipal nº 2038, de 28 de junho de 2013, a entrega do valor será feita através de material e de prestação de serviços e não em dinheiro, sendo precedida de escritura a ser registrada no Cartório de Títulos e Documentos, contendo cláusula expressa de indenização, ao Município, do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária no caso de fechamento do estabelecimento industrial beneficiado ou proporcional no caso de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de cinco(5) anos contados da data da obtenção do auxílio, devendo ser prestada garantia real ou pessoal da obrigação de indenizar. **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 46** Altera o inciso I, do art. 17 da Lei Municipal 2500, de 01 de abril de 2022, no que tange ao vencimento do padrão 02, referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências**.** APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N°47** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de Estágio com a IDEAU – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai Ltda, para a realização de estágio curricular junto ao Município de Itapuca, e dá Outras Providências. APROVADO POR UNANIMIDADE. Foi questionado pela Vereadora Silvane Scorsatto se os estágios seriam para todas as áreas, sendo respondido pelo Sr. Prefeito Municipal que os estágios serão oferecidos conforme a necessidade em cada área, não destacando uma especifica no Convênio. Esteve presente na sessão o Sr. Prefeito explicando os projetos os quais estavam em votação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão. Itapuca, vinte e oito de julho de 2022.

Anadir F. G. Borelli \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Caroline Zanette Taborda\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Josemar Dalbosco\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Josemar Gambatto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Odair Formagini\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Silvane S. Borelli \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vilson Magri Scheffer \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leandro Lima Taborda\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luis Casagrande \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_